



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5° Procuradoria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**REPRESENTAÇÃO N. 31/2021-MPC-EMFA**

**COM PEDIDO DE CAUTELAR**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente

**REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR**

em face da **Prefeitura Municipal de Anori**, sob a gestão do Sr. **Reginaldo Nazaré da Costa**, Prefeito, pelos fatos e fundamentos seguintes.

O *Parquet* de Contas pediu do **Prefeito Municipal de Anori**, através do Ofício Requisitório nº **123/2021-MP-EMFA**, informações e documentos sobre a licitação destinada a contratar pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição do dia 11.03.2021, nos seguintes valores e com as empresas abaixo:

- a) Despacho de Adjudicação e Homologação:  
Pregão Presencial n. 008/2021



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



Empresa: **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME**, vencedora dos itens dos 1,2,3,21,22,26,30,46,79,97,114 e 121 do termo de referência.

Valor global: R\$350.170,00 (trezentos e cinquenta mil e cento e setenta reais);

b) Despacho de Adjudicação e Homologação:

Pregão Presencial n. 008/2021

Empresa: **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME**, vencedora dos itens 4-20, 23-25, 27-29, 31-45, 47-78, 80-96, 98-113, 115-120, 122-126 do termo de referência.

Valor global: R \$1.335.790,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

O referido Ofício foi encaminhado à Prefeitura de Anori via e-mail, conforme **Processo Sei n. 001613/2021**. Aquela Prefeitura enviou documentos relativos ao Pregão n. 008/2021 e respondeu não ter nenhum contrato celebrado ou pagamento a ser realizado em favor das empresas **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** e **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME**.


Através de pesquisa no *site* da Receita Federal do Brasil, o MP de Contas localizou o CNPJ da empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** (34.001.711/0001-00), o seu endereço comercial (Rua Olsen Araújo, 85- Presidente Vargas - Manaus/AM), a sua atividade econômica principal ( 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório) e nome de fantasia (EL ELYON MÓVEIS E ELETRO).



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.001.711/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EL ELYON MOVEIS E ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 13.59-5-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodovárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OLSEN ARAUJO	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 69.025-320	BARRIO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPIO MANAUS
ENDERECO ELETRÔNICO RMFILHOAM@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9300-3078
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.001.711/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2019
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO MÁRCIAO DE ALMEIDA FILHO			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OLSEN ARAUJO	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.025-320	BARRIO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMFILHOAM@GMAIL.COM		TELEFONE (52) 8300-3078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.001.711/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2013
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO MÁRCIO DE ALMEIDA FILHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-3-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-5-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-5-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-5-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-5-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.83-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.83-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.24-3-00 - Transporte escolar 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OLSEN ARAUJO	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.025-320	BARRIO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
ENDERECO ELETRONICO RMFILHOAM@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9300-3078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2013	



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.001.711/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASSENTURA 24/06/2019	
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 55.10-8-02 - Apart-hotéis 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R OLSEN ARAUJO	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.025-320	BARRIO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMFILHOAM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8300-3078		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Da mesma forma, o MP de Contas localizou o CNPJ da empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME**, (06.916.123/0001-53), o seu endereço comercial (Rua Oito de Dezembro, 134 - Japão- Anori/AM), a sua atividade econômica principal ( 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns) e nome de fantasia ( MERCADINHO RAYLANA).





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.818.123/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2004	
NOME EMPRESARIAL JOSE RAIMUNDO ALVES LOPEZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO RAYLANA		FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 218-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OITO DE DEZEMBRO	NUMERO 134	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.440-000	BARRIO/DISTRITO JAPAO	MUNICÍPIO ANORI	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 19:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De início, observo que as duas empresas acima citadas não possuem, como atividades econômicas principais e secundárias, o comércio de materiais de limpeza e higiene.

No Portal de Transparência do Município de Anori - <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/anori> - somente foram disponibilizadas informações sobre o procedimento licitatório em questão no dia 07.06.21, embora o Pregão Presencial n. 008/2021 tenha sido realizado em 25 de janeiro de 2021, em flagrante descumprimento à LC 131/09 c/c Lei n. 12.527/11, que assegura aos cidadãos acesso a informações públicas em tempo real.



ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**

5º Procuradoria



no Edital, havendo sido declaradas classificadas e habilitadas pelo Pregoeiro, ao final, foram declaradas vencedoras do processo administrativo licitatório do Pregão Presencial nº. 008/2021, com as propostas comerciais, na forma abaixo:

- 1) **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, no valor global de R\$ 350.170,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta reais);
- 2) **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME**, no valor global de R\$ 1.335.790,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais);

**ENCERRAMENTO:** Não havendo manifestação no sentido de interesse recursal por parte da licitante e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ATA, que eu, NEROMILTON FREITAS DA ROCHA, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e os demais membros da comissão, e pelo representante da licitante presente.

Anori, 25 de Janeiro de 2021.

**EDVILSON FREITAS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas

https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/anori/v/procedimentos-licitatorios

- > Pregao Presencial 003 - 2021
- > Pregao Presencial 004 - 2021
- > Pregao Presencial 005 - 2021
- > Pregao Presencial 006 - 2021
- > Pregao Presencial 007 - 2021
- ▼ Pregao Presencial 008 - 2021
  - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf - Publicado em 07/06/2021 às 09:02:44
  - EDITAL\_PP\_008\_2021.pdf - Publicado em 07/06/2021 às 09:02:44
  - AVISO DE LICITAÇÃO.pdf - Publicado em 07/06/2021 às 09:02:44
  - ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-2021.pdf - Publicado em 07/06/2021 às 09:02:44
  - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008-2021.pdf - Publicado em 07/06/2021 às 09:02:44
- > Pregao Presencial 009 - 2021

## A. PREJUÍZO DA COMPETITIVIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL





ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



A Lei n. 10.520/2002, elaborada nos termos do art. 37, inciso XXI, CF/88, instituiu, no âmbito de todos os entes federados, o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Atualmente, a Lei n. 10.520/2002, no que se refere ao seu art. 2º, parágrafo 1º, que prevê a realização de pregão com a utilização de recursos de tecnologia da informação, recebe regulamentação pelo Decreto n. 10.024, de 20.09.2019, que adota como regra a realização do pregão sob a modalidade **eletrônica**, salvo nos casos de comprovada inviabilidade ou desvantagem para a administração na adoção de tal modalidade.

A **Prefeitura Municipal de Anori** optou pela modalidade presencial que, comparada à eletrônica, traz a desvantagem de não permitir a ampla participação de interessados em contratar com a administração pública, já que requer o deslocamento dos licitantes até o município, localizado a 234 quilômetros de distância de Manaus, capital do Estado.

Quando a licitação envolver recursos da União, o Decreto n. 10.024/19, no art. 1º, parágrafo 3º, é categórico ao afirmar a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico, admitido o presencial apenas em caráter excepcional (parágrafo 4º).

Assim, após pesquisa no site **COMPRASNET** do governo Federal, identificamos o Pregão n. 1, **realizado pela Prefeitura de Anori em 2020 sob a forma eletrônica**, deflagrado para a compra de veículo tipo VAN, com capacidade para 15 (quinze) passageiros.



ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**  
5º Procuradoria



← → ↻ Não seguro | [comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=98](https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=98)

➤ **DOWNLOAD DE EDITAIS**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM  
Código da UASG: 980203

- **Pregão Eletrônico Nº 1/2020**

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo utilitário tipo Van para o Município de Anori

**Edital a partir de:** 29/10/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 14:00 Hs

**Endereço:** Pc Capitão Pedro Silva, S/n, Bairro Centro - - Anori (AM)

**Telefone:**

**Fax:**

**Entrega da Proposta:** 29/10/2020 às 08:00Hs

- **Itens de Material**

- 1 - **VEÍCULO VAN**

- VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO CARROCERIA BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 15, ANO/MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM

- Tratamento Diferenciado: -

- Aplicabilidade Decreto 7174: Não

- Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

- Quantidade: 1

- Unidade de fornecimento: Unidade

- **Informações Adicionais do Download**

**O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o m**

[Voltar](#)

[Download](#)

Considerando ter sido possível realizar pregão eletrônico para atender à obrigatoriedade do art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto n. 10.024/19, qual a razão para a licitação da compra de materiais de limpeza e higiene ter sido pela forma presencial, que restringe a participação de licitantes e, conseqüentemente, a competitividade?

O pregão eletrônico apresenta vantagens sobre o presencial, que são: a) o aumento da competitividade do certamente, pois amplia a participação dos licitantes e, assim, assegura contratação economicamente mais favorável, e b) a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam de forma anônima, sendo identificado o vencedor somente após o encerramento da disputa de lances.

O Governo Federal, através da Instrução Normativa n. 206, de 18 de outubro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, no art. 1º, inciso III, fixou a data de 6 de abril de 2020 para que os municípios com habitantes entre 15.000 e 50.000, categoria na qual se inclui o Município de Anori, adotem a modalidade eletrônica, admitida a presencial em caráter excepcional e mediante justificativa da autoridade competente.



ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**

*5º Procuradoria*



Para demonstrar a baixa ou quase nula competitividade do pregão presencial, identificamos, após consultar aleatoriamente 5 (cinco) pregões realizados em Anori, que sempre uma ou, no máximo, duas empresas/licitantes participam do procedimento licitatório. Vejamos:



ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**  
5º Procuradoria



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 001/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa A P VIDEIRA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa A P VIDEIRA - ME, com sede na Rua Rouxinol, nº. 49, São Carlos, CEP 69.440-00, Anori/AM, inscrita no CNPJ nº. 30.807.244/0001-41, para todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 157.110,51 (cento e cinquenta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos)**;

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 001/2020, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM”**.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 10 de Fevereiro de 2020.

**JAMILSON RIBEIRO CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarciane Cardoso de Lima  
**Código Identificador:** TVJOKICI



ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**  
5º Procuradoria



---

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 011/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação - CML;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que as empresas c. c. pereira comércio - me compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa **C. C. PEREIRA COMÉRCIO - ME** com sede na Rua. Manoel Pinto Brandão, nº. 305, Centro, Anori/AM, inscrita no CNPJ nº. 29.179.515/0001-82, vencedora de todos os itens do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **RS 771.180,00** (setecentos e setenta e um mil, cento e oitenta reais).

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 011/2020, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 003/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que as empresas A. LIMA FERREIRA – ME e POSTO XAVIER COMERCIO - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa A. LIMA FERREIRA - ME, com sede no Lg de Anori, Margem Esquerda do Rio Solimões, s/n, Centro, CEP 69.440-000, Anori/AM, inscrita no CNPJ nº. 17.482.262/0001-32, os itens 1, 2, 4-10, 12-16 e 24 do termo de referência, perfazendo o valor global de **RS 2.017.440,00 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)**;

**II - ADJUDICAR** à empresa POSTO XAVIER COMERCIO - ME, com sede na Rua São Vicente Palotti, CEP 69.440-00, Anori/AM, inscrita no CNPJ nº. 24.207.042/0001-66, os itens 3, 11, 17-23 do termo de referência, perfazendo o valor global de **RS 1.001.568,00 (Um milhão, um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**

**III - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 003/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o "Registro de Preços para EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS", de acordo com as necessidades da Administração, visando atender às necessidades da complexa administrativa





ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**  
5º Procuradoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 010/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação - CML;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que as empresas ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP e JULYO COMERCIAL LTDA - ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa **JULYO COMERCIAL LTDA - ME** com sede na Rua Orador, nº. 149 - Térreo, Chapada, CEP: 69050-144 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 02.692.154/0001-17, os itens: 1-30, 48-67, 98-105 e 112-117, constantes no termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.023.025,80 (um milhão, vinte e três mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**II – ADJUDICAR** à empresa **ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP** com sede na Rua Rio Guaporé, nº. 532, QD. 18, Conj. Castanheiras, Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 84.494.434/0001-85, os itens: 31-47, 68-97 e 106-111 constantes no termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.050.999,20 (um milhão, cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**III – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 010/2020, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **“Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori/AM”**.

**IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 24 de junho de 2020.



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2020, DE 03 DE  
FEVEREIRO DE 2020, PUBLICADA NO DOM (AM) Nº 2548  
DE 13/02/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÁ, Francisco Nunes Bastos no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

RETIFICA:

Onde se lê: Art. 1º. DESIGNAR a Sra. ALLINE CHAGAS DE SOUZA, Enfermeira, portadora do CPF Nº. 014.267.802-30, COREN: 9-11588-5 pertencente ao Quadro de servidor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a função COORDENADORA DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE/JOVEM, do Município de Anamá, a partir da presente data.

Leia-se: Art. 1º. DESIGNAR a Sra. ALLINE CHAGAS DE SOUZA, Fonoaudióloga, portadora do CPF Nº. 014.267.802-30, COREN: 9-11588-5 pertencente ao Quadro de servidor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a função COORDENADORA DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE/JOVEM, do Município de Anamá, a partir da presente data.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamá

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS

Sec. Mun. De Administração e Planejamento

Port. 021/2019

O Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamá, em acordo com o Art.65 da LOAN. Em 03 de fevereiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11). Em 24 de março de 2020.

Publicado por:  
Tereza Amorim Alves  
Código Identificador: YE3NDBMHI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 002/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa alpha produções de eventos lida - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Espanha, Bairro do Tarumã, Chapada, CEP 69.022-172, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 10.764.346/0001-10, todos os lotes do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 2.167.700,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e setecentos reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 002/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, iluminação e sonorização para festas e eventos do Município de Anorí/AM".

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anorí, 12 de Março de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tarciane Cardoso de Lima  
Código Identificador: P6PLK1VMK

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
PORTARIA 013 2020 CMA

Portaria n.º 013 de 20 de Março de 2020

Considerando o teor da Portaria Mesa Diretora nº 001/2020;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 10 dias de Férias a Servidora NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, lotada no Cargo de Secretária Geral de Administração, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/02/2018 a 01/02/2019, sendo o restante deste período, a serem usufruídas no intervalo do dia 23/03/2020 a 02/04/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de Março de 2020.

Ver. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:  
Itajair Huberti Jung  
Código Identificador: 1QT7ADDS6

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
PORTARIA 016 2020 CMA

Portaria n.º 016 de 20 de Março de 2020.

Considerando o teor da Portaria Mesa Diretora nº 001/2020;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder quinze (15) dias férias a Servidora NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA, lotada no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos

<https://diariomunicipalaaam.org.br>


A escolha pela Prefeitura Municipal de Anorí do Pregão Presencial de fato prejudicou a competitividade do certame, na medida em que somente as duas empresas vencedoras compareceram, conforme Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Propostas de Preços e das Documentações colacionadas abaixo:




ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5ª Procuradoria



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17



Prefeitura de  
**ANORI**  
O trabalho faz a diferença

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-CML/ANORI**

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES**

No dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 14:00h (quatorze horas), o Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação RICARDO DINIZ DE CASTRO, designado através do PORTARIA Nº. 018/2021, de 06/01/2021, juntamente com os servidores: EDVILSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Comissão Municipal de Licitação, LUDILSON DE CASTRO GOMES e NEROMILTON FREITAS DA ROCHA, membros da Comissão Municipal de Licitação, designados pelo DECRETO Nº. 001/2021, de 11/01/2021, procederam à abertura da reunião da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-CML/ANORI**, tendo por critério de julgamento o menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Anori.

**PUBLICAÇÃO DO AVISO:** O aviso da Licitação foi publicado no dia 08/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios.

**ABERTURA:** Aberta a sessão, verificou-se a presença das empresas que adquiriu o Edital previamente: **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** e **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME**. Em ato seguinte passou-se ao credenciamento do representante legal da licitante.

**CRENCIAMENTO:** Em seguida, o Pregoeiro solicitou das empresas presentes os credenciamentos dos representantes legais, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, os documentos que os habilitam à apresentação verbal de lances e declaração dando

## B. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto do Pregão Presencial n. 08 de 2021 englobava 126 (cento e vinte e seis) itens, sendo que as duas empresas abaixo indicadas lograram-se vencedoras nos seguintes itens:

- a) Empresa: **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME**, vencedora dos itens dos 1,2,3,21,22,26,30,46,79,97,114 e 121 do termo de referência.





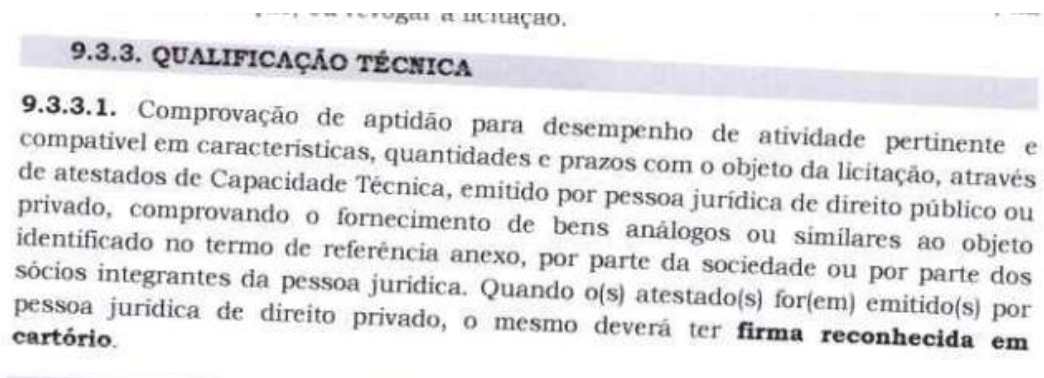
ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



- b) Empresa: **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME**, vencedora dos itens 4-20, 23-25, 27-29, 31-45, 47-78, 80-96, 98-113, 115-120, 122-126 do termo de referência.

A respeito da qualificação técnica, o item 9.3.3.1, Edital do Pregão Presencial n. 008 de 2021, previu o seguinte:



Conforme consta no procedimento licitatório encaminhado em resposta ao Ofício deste *Parquet*, a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** apresentou apenas 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela própria Prefeitura de Anori em 2019, tendo somente comprovado 1 (um) item dos 12 (doze) itens nos quais venceu a licitação: o item 30 - desinfetante antisséptico líquido para uso geral.



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
04.262.762/0001-17.  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa EL ELYON - MÓVEIS E ELETRÔ (CNPJ : 34.001.711/0001-00- Razão Social ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO com sede na AV.CONSTANTINO NERY nº 931, bairro PRESIDENTE VARGAS , CEP 69025-315, Cidade MANAUS - AM inscrita no CNPJ 29.179.515/0001-82- INSC. ESTADUAL 05.398.250-9 que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços conforme detalhado abaixo, sempre dentro do prazo estipulado e dentro dos padrões exigidos.

Quantidade	OBJETO
4000	ÁGUA SANITÁRIA
100	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS
800	DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO PARA USO GERAL

Manaus, 18 de JULHO de 2019

JANDILSON RIBEIRO CARVALHO  
Prefeito Municipal CPF 628.081.592-15

Ademais, observo não constar a assinatura do então Prefeito do Município de Anori no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** para conferir validade a tal documento.

No que se refere à empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME**, esta também apresentou 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, igualmente emitido pela Prefeitura Municipal de Anori:



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, estabelecida na Praça Capitão Pedro Silva, S/N, Centro, Anori/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.762/0001-17, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES**, firma estabelecida na RUA OITO DE DEZEMBRO Nº 134, BAIRRO JAPÃO, CEP: 69.440-00, ANORI/AM, inscrita no **CNPJ: sob o Nº 06.916.123/0001-53**, Fornecimento de Materiais de Limpeza, cujo objeto do atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Anori para atender na as necessidades da Administração do Município de Anori, nas condições dos serviços e prazo de entrega estabelecido.

Nota Fiscal: NF- 000.000.048; NF- 000.000.049; NF- 000.000.050.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cordialmente,

Anori/AM, 21 de outubro de 2020.

  
Jamilson Ribeiro Carvalho  
Prefeito de Anori/AM

De acordo com as Notas Fiscais 000.000.048, 000.000.049 e 000.000.050, a empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME** demonstrou que já prestou serviço de 33 (trinta e três) dos 114 (cento e quatorze) itens que se consagrou vencedora - alguns, inclusive, não correspondendo de forma integral aos itens da Ata de Registro de Preços -, faltando a demonstração dos demais 81 (oitenta e um) itens.

Os itens comprovados foram os seguintes:





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



9	300	FR	AMACIANTE DE ROUPA FRASCO DE 02 LITROS - LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 36,00
10	150	UN	BACIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 29,00
11	150	UN	BACIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 40,00

13	150	UN	BALDE LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 100 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 70,00
14	150	UN	BALDE LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 35 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 30,00
15	150	UN	BALDE LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 40,00
16	150	UN	BALDE LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 10,00
17	150	UN	BALDE LIMPEZA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 13,00
18	100	UN	BOMBA PULVERIZADORA, DOMÉSTICA, PARA INSETICIDA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 370ML.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 11,00

28	2000	FR	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 02 LITROS - ANTI-SÉPTICO, LIQUIDO, PARA USO GERAL, COM COMPONENTE ATIVO A BASE DE CREOSOL/ÁCIDO CRESÍLICO.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 7,00
29	300	FR	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 05 LITROS - ANTI-SÉPTICO, LIQUIDO, PARA USO GERAL, COM COMPONENTE ATIVO A BASE DE CREOSOL/ÁCIDO CRESÍLICO.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 30,00

32	2000	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PEDRA, COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 25G E NÃO SUPERIOR A 35G, EMBALAGEM COM 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 25 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 2,50
----	------	----	---	--------------------------------	----------

44	500	UN	ESCOVA, EM PLÁSTICO, PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR A ESCOVA.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 10,00
45	500	UN	ESCOVA, MANUAL, PARA LIMPEZA EM GERAL, SUPORTE PLÁSTICO TEXTURIZADO, CERDAS SINTÉTICAS ONDULADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 6CM X 4CM.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 3,50
46	300	UN	ESCOVÃO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO DE 4 CARREIRAS DE TUFOS PREENCHENDO TODA A BASE, BASE EM MADEIRA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM X 4,5CM, CABO INCLINADO EM MADEIRA POLIDA E TRATADA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO - ME	R\$ 10,00
47	300	UN	ESPANADOR PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, CABO DE 20 CM EM MADEIRA.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 11,00
48	300	UN	ESPANADOR, DE TETO, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, CABO EM MADEIRA POLIDA E TRATADA, COM APROXIMADAMENTE 2,20M	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 10,00



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



51	1000	UN	ESPONJA LÃ DE AÇO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTES COM 08 UNIDADES	LOPES - ME	
				JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 2,50

55	1000	FR	INSETICIDA AEROSOL FR 300ML - EM AEROSSOL, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 2,50
----	------	----	--	--------------------------------	----------

57	1500	FR	LIMPA VIDRO E ACRILICO FR 500ML - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML E COM BICO DOSADOR ACOPLADO A MESMA, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, NONIFENOL, SOLVENTES, CONSERVANTE, PERFUME, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA,	LOPES - ME JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 5,50
----	------	----	--	--	----------

60	200	CX	LUSTRA MÓVEIS FR 200ML - A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
----	-----	----	---	--	--

<https://diariomunicipalaaam.org.br>



Amazonas, Segunda-feira, 22 De Março De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2826

JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 5,50
--------------------------------	----------

	500	PC	LUVA DE LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICAS, INTERIOR LISO, TAMANHO G. PACOTE CONTENDO 01 PAR	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 5,00
66	500	PC	LUVA DE LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICAS, INTERIOR LISO, TAMANHO M. PACOTE CONTENDO 01 PAR	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 5,00
67	500	PC	LUVA DE LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICAS, INTERIOR LISO, TAMANHO P. PACOTE CONTENDO 01 PAR	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 5,00

74	200	UN	PA PARA LIXO, GALVANIZADA, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 11,00
75	1000	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO, PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 50 CM X 70 CM	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 5,50

77	1000	PC	PANO MULTIUSO ANTI-BACTERICIDA, PARA LIMPEZA, VISCOSE E POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58CM X 33CM, PACOTE COM 5 UNIDADES	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 15,00
----	------	----	---	--------------------------------	-----------

80	1000	FD	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA E SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, MEDINDO 10CM X 30M, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS.	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	R\$ 57,00
----	------	----	---	--------------------------------	-----------

81	500	PC	PAPEL TOALHA FOLHA DOBRA E INTERMEDIÁRIO, CANAL COM 100% ALGODÃO, 100% FIBRA DE POLIÉSTER, MEDINDO 30CM X 40CM, PACOTE COM 5 UNIDADES		
----	-----	----	---	--	--



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



104		2000	PC	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, USO DOMÉSTICO, EM POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 100CM (L X A), RESISTÊNCIA PARA 20 QUILOS, NA COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	RS 3,00
106		2000	PC	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, USO DOMÉSTICO, EM POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 55CM (L X A), RESISTÊNCIA PARA 6KG, NA COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	RS 3,00
107		2000	PC	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, USO DOMÉSTICO, EM POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM X 80CM (L X A), RESISTÊNCIA PARA 10 QUILOS, NA COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	RS 3,00
119	1000	PC		TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO: UNISSEX. CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL; PACOTE COM 100 PEÇAS.	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	RS 34,00
124	300	UN		VASSOURA, COM CERDAS DE PIÇAÇA, COM 16 FUROS, FIO DE PIÇAÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X F), PESO MÉDIO DE 420G	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES - ME	RS 9,00

No caso da empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME** estranha-se, ainda, o fato dela ter apresentado apenas 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, pois, se em atividade desde 2004, data de sua abertura, conforme dados da Receita Federal do Brasil, pelo tempo de existência no mercado poderia ter se utilizado de outros Atestados emitidos por outros órgãos e empresas.

Prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que o procedimento licitatório *somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O art. 30 da Lei nº 8.666/1993 trata da documentação necessária para a habilitação técnica em procedimento licitatório, estando listados todos os elementos necessários para atestar encontrar-se a empresa interessada em contratar com o Poder Público apta a executar as obras ou serviços licitados.

O Tribunal de Contas da União, no tocante à qualificação técnica, construiu o entendimento objeto da Súmula 263:



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5° Procuradoria



Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado** (grifo meu).

Não consta no processo licitatório encaminhado a este *Parquet* atestados e demais documentos comprobatórios da capacidade técnica das duas empresas para entregar, no tempo e modo devidos, os demais itens do Pregão Presencial n. 008 de 2021.

Mas não é só. Há outras restrições à legalidade do PE 008/2021.

### **C. AUSÊNCIA DE CERTEZA DA LOCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme pesquisa no *site* da Receita Federal, o endereço onde se localiza o estabelecimento comercial da **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** é a Rua Olsen Araújo, 85- Presidente Vargas - Manaus/AM.

Acontece, nobre Conselheiro, que tanto o *google* como o *google Street View* não contém muitas informações, e quanto tem, ainda são divergentes sobre a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME**.





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Primeiramente, pelo *google* não é possível encontrar a referida empresa, seja pelo seu nome, nome de fantasia ou endereço cadastrado no *site* da Receita Federal do Brasil, como se observa abaixo:

EL ELYON MOVEIS E ELETRO

Veja o endereço, telefone e localização da empresa El Elyon Moveis e Eletro, para encontrar Chaveiro 24 Horas em Rua Olsen Araujo, Presidente Vargas, Manaus - AM

**Rua Olsen Araujo, 85**  
**Presidente Vargas, Manaus - AM**

**Razão Social:** Romualdo Marciao de Almeida Filho  
**CNPJ:** 34.001.711/0001-00  
**Data de abertura:** 24/06/2019  
**Atividade principal:** Comércio varejista de equipamentos para escritório.

**(92) 9-9300-3078**

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Rua Olsen Araujo, 85 - Presidente Vargas, Manaus - AM, Brasil

69025-320 Presidente Vargas, Manaus - AM, Brasil

Rua Olsen Araujo, 85 - Presidente Vargas, Manaus - AM, 69025-320

69025-320  
Nenhuma avaliação  
Pres. Vargas  
Manaus - AM  
Brasil  
Presidente Vargas, Manaus - AM,  
69025-320

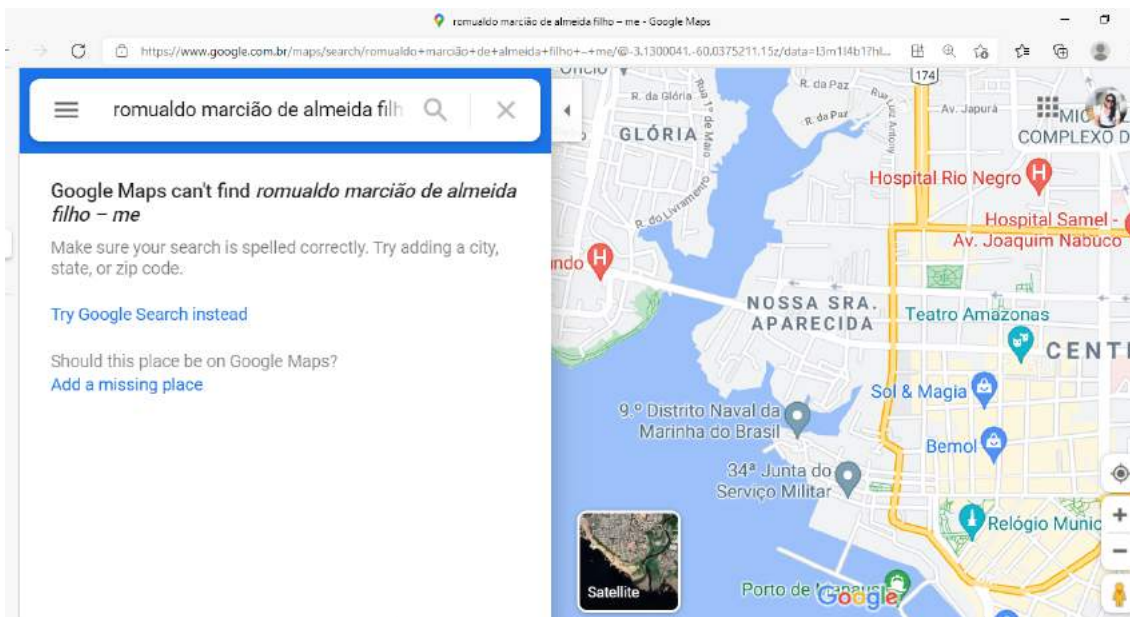
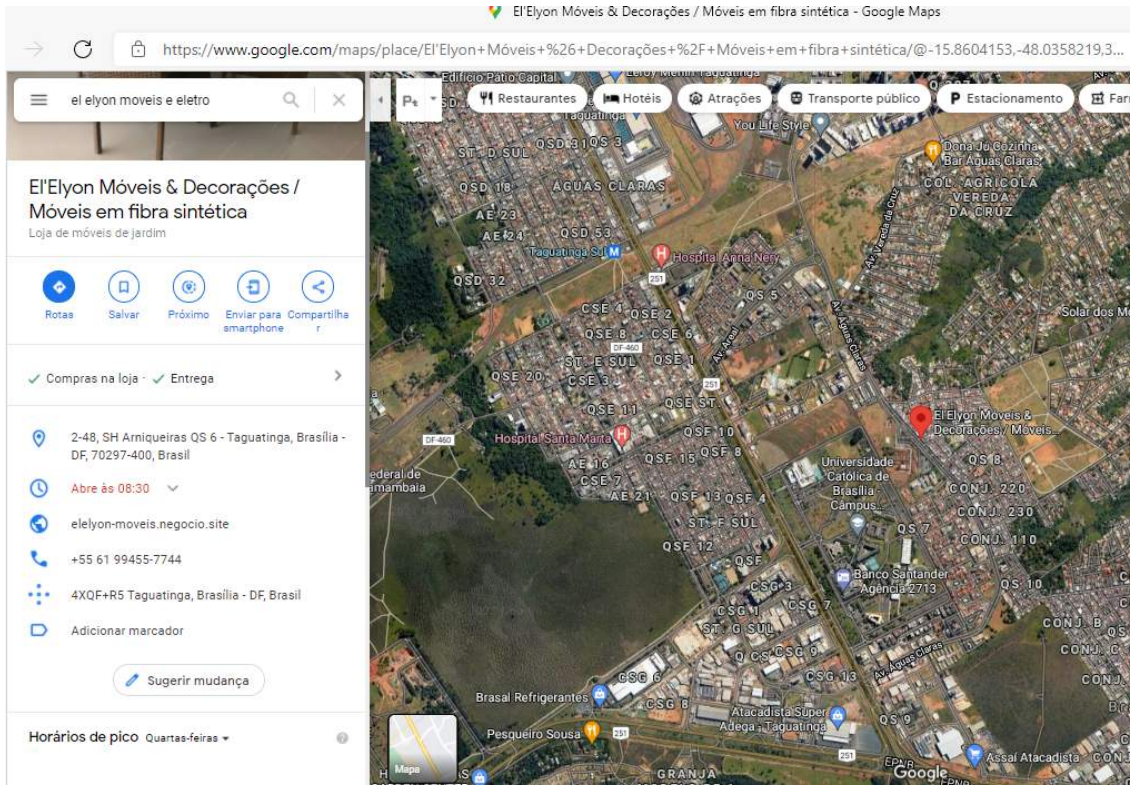
Não encontrou o que estava procurando?  
[Tente usar a Pesquisa Google](#)

Imagens ©2021 NASA, TerraMetrics, Dados 2000 m do mapa ©2021 Estados Unidos, Google  
Termos Privacidade  
Enviar feedback



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Este Ministério Público de Contas promoveu também busca nos apps Waze e Uber sem, contudo, obter sucesso.

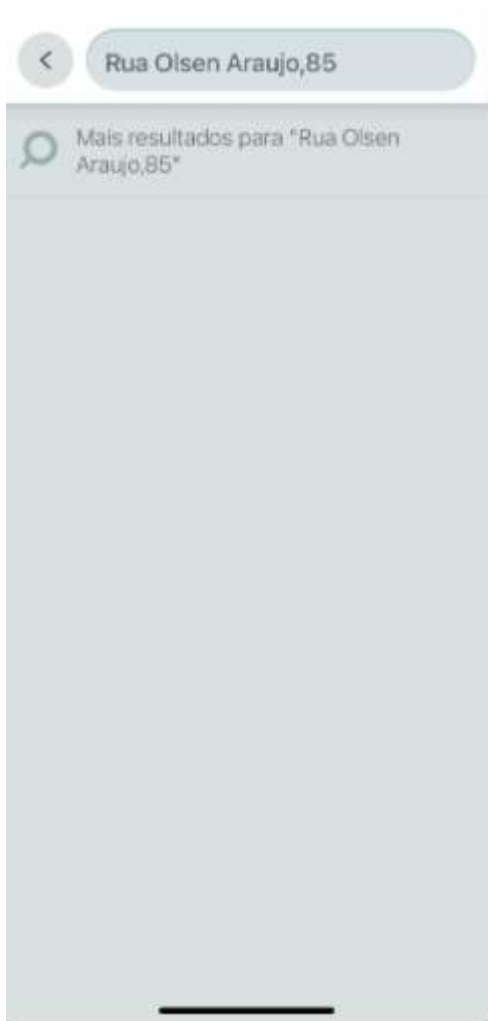




ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**

*5º Procuradoria*





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria





ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Através dos sites *mapas guias mais* e *app local*, a Rua Olsen Araújo corresponderia ao Beco Boca Sorte 2, no qual, de acordo com o *Google Street View*, no número 85, consta uma casa à venda e sem qualquer identificação de placa com o nome ou nome de fantasia da empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME.**



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5ª Procuradoria



Como chegar em R Olsen Araújo, Manaus, AM | GuiaMais Maps

https://mapas.guiamais.com.br/manaus-am/r-olsen-araujo

guiamais.com Descontos Turismo Dicas Serviços GuiaMais Cashback Divulgue seu negócio Central do anunciante

O que: el elyon Onde: R Olsen Araujo, 85, Manaus, AM

Filtrar resultado de busca

Veja no mapa e trace rotas para o endereço R Olsen Araujo em Manaus - AM. Veja lojas, serviços, empresas, restaurantes e muito mais deste endereço, além de traçar rotas.

1. LOJA EL SHADAY  
Roupas e Artigos  
★★★★★  
R J O'Callaghan, 530 - São Jorge, Manaus-AM  
(92) 3671... Ver telefone

Como Chegar Rua Olsen Araújo em Manaus, Amazonas

https://aplocal.com.br/endereco/rua-olsen-araujo/manaus/am/mapa#abas

Saiba mais:

Logradouro: Rua Olsen Araujo  
Bairro: Presidente Vargas  
Cidade: Manaus  
Estado: Amazonas  
CEP: 69025-320  
Latitude: -3.1181226  
Longitude: -60.0299007

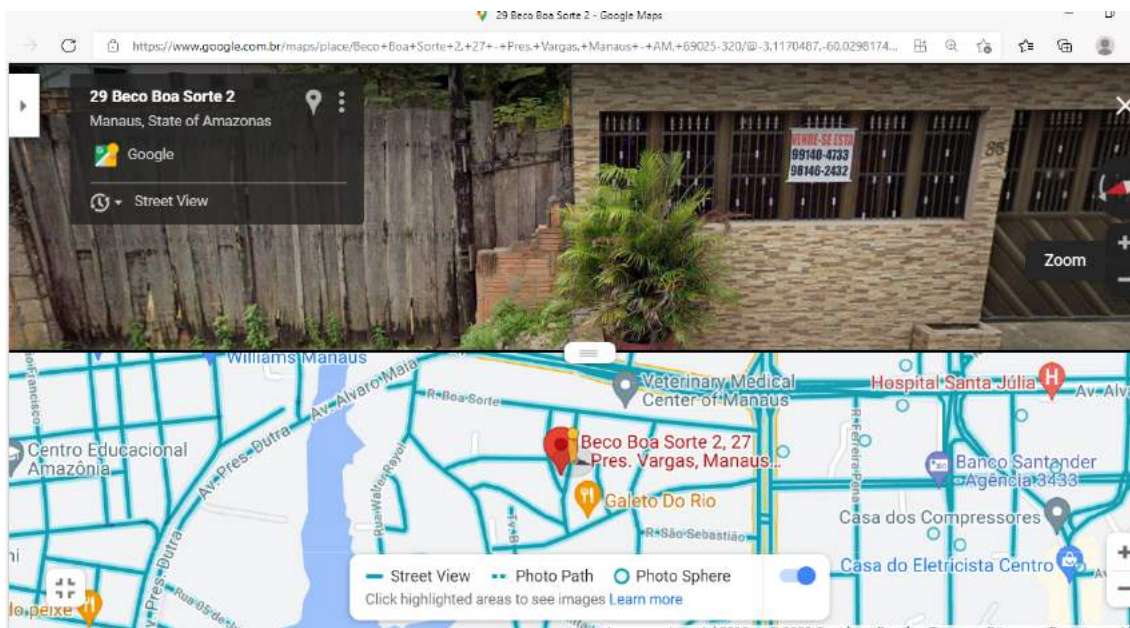
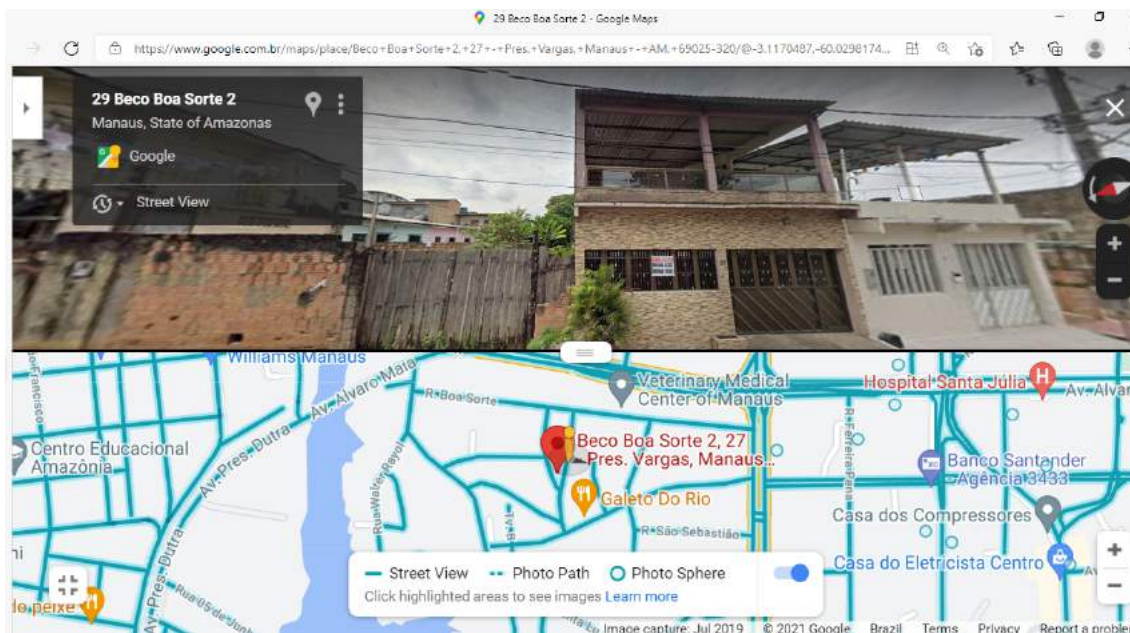
CEPs Ruas próximas Mapa





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Além disso, outras pesquisas foram realizadas através do *Google* informando que a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** não está situada no endereço informado pela Receita Federal.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



CNPJ: 34.001.711/0001-00 - Romualdo Marciao de Almeida Filho - Informe Cadastral

https://www.informecadastral.com.br/cnpj/romualdo-marciao-de-almeida-filho-34001711000100

### ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO

O CNPJ da empresa **Romualdo Marciao de Almeida Filho** (El Elyon Moveis e Eletro) é **34.001.711/0001-00**. Com sede em MANAUS, AM, possui 1 anos, 11 meses e 16 dias e foi fundada em 24/06/2019. A sua situação cadastral é **ATIVA** e sua principal atividade econômica é Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio.

#### ANÁLISE DE CRÉDITO

Nunca mais leve sustos na hora de negociar com clientes e fornecedores.

Faça uma **CONSULTA COMPLETA DE CNPJ** nos três maiores órgãos de proteção ao crédito do Brasil.

DADOS CADASTRAIS:		
CNPJ: 34.001.711/0001-00	RAZÃO SOCIAL: ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	
MATRIZ OU FILIAL: MATRIZ	NOME FANTASIA: EL ELYON MOVEIS E ELETRO	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 24/06/2019	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL: *****
NATUREZA JURÍDICA: 2135   EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****
DATA DE ABERTURA: 24/06/2019	IDADE: 1 ANOS, 11 MESES E 16 DIAS	PORTE (RFB): MICRO EMPRESA

#### LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:  
AVENIDA CONSTANTINO NERY, 931  
ANDAR ALTOS - PRESIDENTE VARGAS

CIDADE | ESTADO:  
MANAUS | AM

CEP:  
69025-315

GOOGLE MAPS:  
[VEJA NO MAPA](#)

#### TELEFONES:

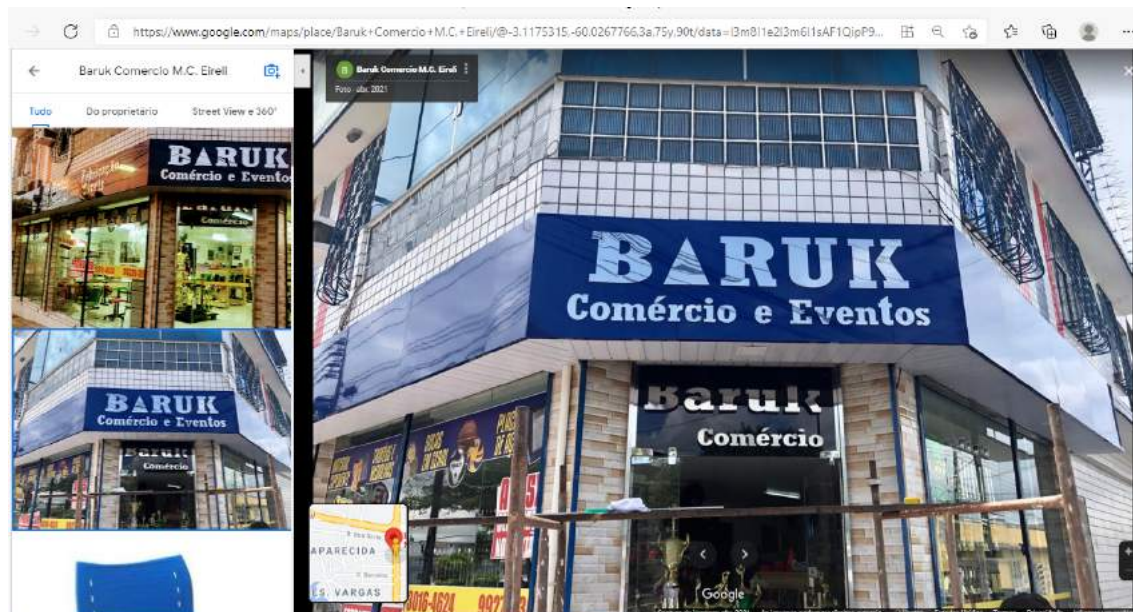
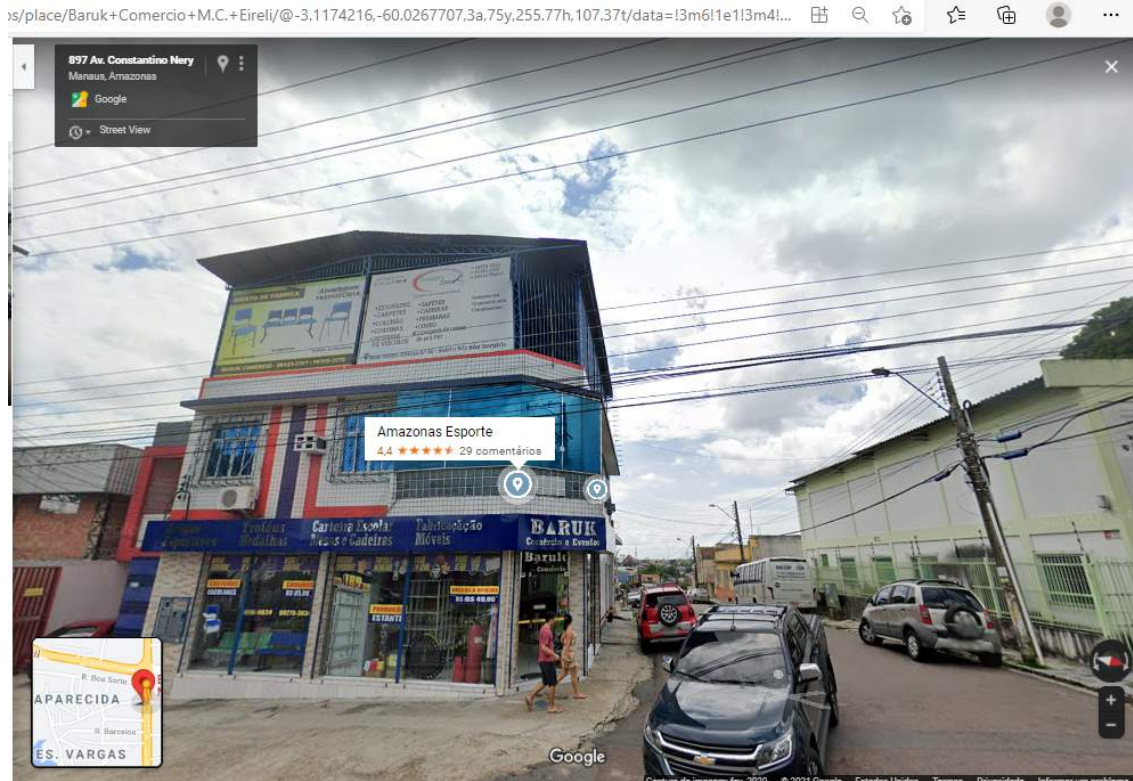
(92) 9300-3078

O endereço da Avenida Constantino Nery, 931, conforme o *Google Street View* e a Receita Federal do Brasil, é o da empresa **Baruk Comercio de Materiais de Construção EIRELI**, cuja proprietária é a Sra. Regina Almeida, mãe do Sr. **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, de acordo com os documentos integrantes do Procedimento do PP 008 de 2021, o qual, em seu perfil na rede social *facebook*, faz propaganda da sua empresa e da empresa de sua mãe.





ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria





ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria




		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.179.515/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARUK COMERCIO E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CON STANTINO NERY	NUMERO 931	COMPLEMENTO *****
CEP 69.025-315	BARRIO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARUKCOMERCIOAM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 3016-4624/ (92) 9279-3634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		

BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - cnpj 29.179.515/0001-82 - Econodata

https://www.econodata.com.br/lista-empresas/AMAZONAS/MANAUS/B/29179515000182-BARUK-COMERCIO-DE-MATERIAIS-DE-CONSTRUCAO-EIRELI

Porte Nominal	MICRO
Faturamento Presumido	R\$ 81.001 a 360.000 por ano
Quantidade de Funcionários	1 a 10

 **Sociedade**

Capital Social	R\$ 200.000,00
Sócios e Administradores	REGINA BASTOS DE ALMEIDA





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**13794655 SSP AM**

CPF  
**511.543.152-15**

DATA NASCIMENTO  
**16/11/1982**

FILIAÇÃO  
**ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA  
REGINA BASTOS ALMEIDA**

PERMISSÃO  
**00000000**

ACC  
**00000000**

CAT. HAB.  
**B**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1423160494**

Nº REGISTRO  
**01752375300**

VALIDADE  
**06/11/2021**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/01/2001**

OBSERVAÇÕES

*Almeida*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MANAUS, AM**

DATA EMISSÃO  
**09/05/2017**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1423160494**

AMAZONAS



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Romualdo Almeida



**Romualdo Almeida**

1 amigo em comum

Adicionar

- Estudou na instituição de ensino **UniNorte Manaus**
- Frequentou Instituto Batista do Amazonas
- Mora em **Manaus**
- De **Manaus**
- Casada

compartilhar

Romualdo Almeida atualizou a foto do perfil dela. 13 de maio às 23:24



**BARUK**  
Comércio e Eventos

18 1 compartilhamento

Compartilhar





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



Insta informar, ainda, que em alguns dos documentos apresentados pela empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** para participar do Pregão Presencial 008 de 2021 foi informado que o endereço da empresa era na Avenida Constantino Nery, 931, Presidente Vargas, Manaus-Am.

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

**Identificação**

Nome Empresarial  
ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO 51154315215

Nome do Empresário  
ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO

Nome Fantasia  
EL ELYON MOVEIS E ELETRO

Capital Social  
50.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
13794655	SSP AM	AM	511.543.152-15

**Condição de Microempreendedor Individual**

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/06/2019

**Números de Registro**

CNPJ	NIRE
34.001.711/0001-00	13-8-0125144-4

**Endereço Comercial**

CEP	Logradouro	Número	Complemento
69025-315	AVENIDA CONSTANTINO NERY	931	ANDAR ALTOS
Bairro	Município	UF	
PRESIDENTE VARGAS	MANAUS	AM	

**Atividades**

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
24/06/2019	Estabelecimento fixo



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.001.711/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019
NOME EMPRESARIAL ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EL ELYON MOVEIS E ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.11-6-03 - Cunjagem de moedas e medalhas 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CONSTANTINO NERY	NÚMERO 931	COMPLEMENTO ANDAR ALTOS
CEP 60 025-315	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM

<p>GOVERNO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE</p>		<p>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AVE CONSTANTINO NERY, NRO 931, ALTOS DA AMAZONAS ESPORTES, PRESIDENTE VARGAS, MANAUS-AM, CEP69 025 315</p>	
INSCRIÇÃO 05.411.045-9	C.N.P.J. 34.001.711/0001-00	VIA 1	ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ 4783-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, desde 04/07/2019 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, desde 04/07/2019
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO 51154315215			OBSERVAÇÃO Optante do SN / SIMEI (Art. 16- A LC 123/06, Resolução nº 10/2010 GSEFAZ)
NOME FANTASIA REGINA BASTOS DE ALMEIDA			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 001520613002457
REGIME MicroE.mpr	CADASTRAMENTO 04/07/2019	EMIÇÃO 09/07/2019	VALIDADE 08/07/2021
APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS			

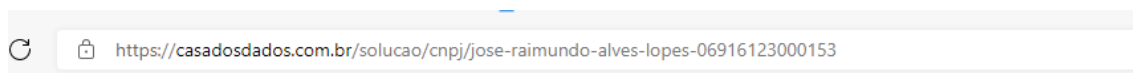


ESTADO DO AMAZONAS  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**  
5º Procuradoria



Diante das informações constantes no Procedimento do Pregão Presencial 008 de 2021 e das pesquisas feitas por este Ministério Público de Contas, não foi possível saber aonde, de fato, a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** está situada, embaraçando a fiscalização exercida por este Tribunal de Contas e de qualquer cidadão, uma vez que não temos como verificar se de fato ela existe e se existindo teria estrutura, condições técnicas e aporte suficiente para honrar o compromisso no valor global de R\$ 350.170,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta reais).

Do mesmo modo, não foi possível encontrar através do *google* e do *google street view* o endereço referente à empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME** com o nome de fantasia Mercadinho Raylana.



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>	<b>Tipo</b>			
06.916.123/0001-53	JOSE RAIMUNDO ALVES LOPES	MERCADINHO RAYLANA	MATRIZ			
<b>Data Abertura</b>	<b>Situação Cadastral</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>	<b>Capital Social</b>			
03/08/2004	ATIVA	03/08/2004	R\$ 150.000			
<b>Natureza Jurídica</b>	<b>Empresa MEI</b>					
2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	Não					
<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	<b>Complemento</b>	<b>CEP</b>	<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
R OITO DE DEZEMBRO	134		69440-000	JAPAO	ANORI	AM
<b>E-MAIL</b>						
<b>Quadro Societário</b>						







ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



MERCADINHO RAYLANA - Avenida 8 de Dezembro, 05N - TERREO, Anori - AM

→ <https://informacoesdoBrasil.com.br/local/am/anori/mercadinho-raylana-avenida-8-de-dezembro-05n+190457/>

INFORMAÇÕES DO BRASIL Página Inicial Pesquise Sobre nós Contate-nos

### MERCADINHO RAYLANA

#### AVENIDA 8 DE DEZEMBRO, 05N - TERREO, ANORI - AM

[Editar os dados desse local](#)

Distrito: ANORI  
Subdistrito: ANORI

Anúncios Google

[Não exibir mais este anúncio](#)

[Anúncio? Por quê? ⓘ](#)

**Câmara Municipal De Anori**

Av. Oito de Dezembro, 34-164, Anori - AM, 69440-000

3,7 ★★★★★ 3 comentários

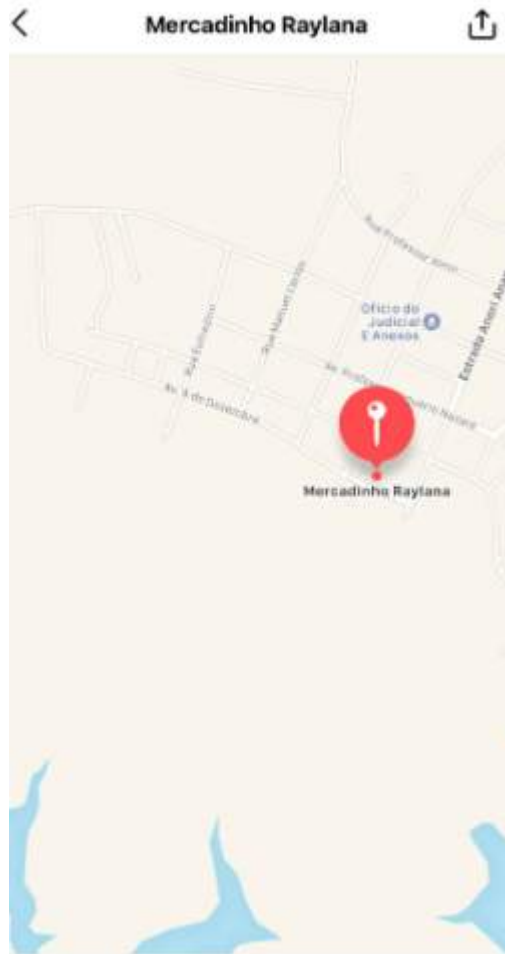
[Visualizar mapa ampliado](#)

Atalhos do teclado Dados cartográficos ©2021 Termos de Uso Informar erro no mapa

A empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME**, nome de fantasia Mercadinho Raylan, não tem conta no *facebook* e *instagram*, sendo que, nesta última rede social, é possível ver a localização desta empresa no mapa, mas sem acesso a imagens.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Causa estranheza a falta de informações sobre tal empresa, pois conforme a Receita Federal do Brasil, cadastro já colacionado acima, ela foi aberta em 03.08.2004 e durante esses quase 17 (dezesete) anos não consta nenhum registro de imagens e fotos.

Tal fato se agrava ainda mais devido a quantidade de itens e ao valor global que a empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME** consagrou-se vencedora no PP 008 de 2021: 114 (cento e quatorze) itens e R\$ 1.335.790,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais), respectivamente.



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



Apesar de o Registro de Preço (Lei n. 10.520/02: art. 11) permitir a compra fracionada dos itens licitados de acordo com as necessidades da Administração Pública, não se pode esquecer que a empresa vencedora do procedimento licitatório assume, desde então, o compromisso de cumprir satisfatoriamente todo o objeto licitado.

Caso venha a se confirmar a necessidade da **Prefeitura de Anori** adquirir todos os itens constantes da ata de registro de preços, há dúvida razoável se as empresas aqui referidas - **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** e **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES – ME** - detém condições técnicas de honrar o compromisso assumido, inclusive no que diz respeito à manutenção do preço ofertado pelo período de duração da respectiva ata.

Afigura-se, ainda, relevante registrar que, no tocante à obrigatoriedade de informar os vínculos, remunerações e movimentações de seus trabalhadores, a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME** é omissa no oferecimento de tais dados aos órgãos da Previdência Social desde meados de 2019, conforme se vê das telas abaixo, o que evidencia, mais uma vez, a sua precária estrutura.



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5° Procuradoria



CCORGPIF - CONSULTA VALORES A RECOLHER X VALORES RECOLHIDOS X LDCG/DCG

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador   Comp:  Situac:ATIVA / N 24/06/2019

Nome:ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO Ini.At:24/06/2019

Compet	Marca	GFIP (*)		GPS (*)		LDCG/DCG
		QtD.	Valor	QtD.	Valor	
		FPAS	A Recolher	Doc.	Liquido	Valor Originario
12/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
11/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
10/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
09/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
08/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
07/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
06/2019		1	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
05/2019		0	NAO CONSTA	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
04/2019		0	NAO CONSTA	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>
03/2019		0	NAO CONSTA	<input type="text" value="0"/>	NAO CONSTA	<input type="text" value="NAO CONSTA"/>

(+/-/F): +

Marca: B=Rebatimento I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG  
S=Prescrita T=Decadente A=Prescrita e decadente

ENVIAR AO I COPIAR GFIP RECL. TRAB. NEM GPS RECL. TRAB. / RETENCAO 9711

(CONDICOMPET\_5) NAO INFORMADO





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



11/06/2021 11:59:37  
CCORGFIP - CONSULTA VALORES A RECOLHER X VALORES RECOLHIDOS X LDCG/DCG

Acao: [ ]

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador 1 06916123000153 Comp: [ ] Situac:ATIVA / N 24/06/2019

Nome:ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO Ini.At:24/06/2019

Compet	Marca	GFIP(*)		GPS(*)		LDCG/DCG
		Qt. FPAS	Valor A Recolher	Qt. Doc.	Valor Liquido	
02/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
01/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
00/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
09/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
08/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
07/2019		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
06/2019		1	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA	NAO CONS
05/2019		0	NAO CONSTA	0	NAO CONSTA	NAO CONS
04/2019		0	NAO CONSTA	0	NAO CONSTA	NAO CONS
03/2019		0	NAO CONSTA	0	NAO CONSTA	NAO CONS

(+/-/ F) +

Marca: B=Rebatimento I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG  
S=Prescrita T=Decadente A=Prescrita e decadente

ENVIAR LO I COPIAR GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

(CONDICOMPET\_5) NAO INFORMADO



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



Início	Anterior	Origem	Desvio	Restaura	Fim	
Identificador	1	34001711000100	Comp:	062021	Situac:ATIVA / N	
Nome:ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO						
GFIP(*)			GPS(*)			
Compet	Marca	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	
		FPAS	A Recolher	Doc.	Líquido	
06/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
05/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
04/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
03/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
02/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
01/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
13/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
12/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
11/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA
10/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	<input type="checkbox"/>	0	NAO CONSTA

Marca: B=Rebatimento I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG  
S=Prescrita T=Decadente A=Prescrita e decadente  
ENVIAR AO I COPIAR GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



Início	Anterior	Origem	Desvio	Restaura	Fim
Identificador	1	34001711000100	Comp:	062021	Situac:ATIVA / N
Nome:ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO					
GFIP (*)			GPS (*)		
Compet	Marca	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
		FPAS	A Recolher	Doc.	Líquido
06/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
05/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
04/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
03/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
02/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
01/2021		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
13/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
12/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
11/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA
10/2020		0	GFIP SEM MOVIMEN	0	NAO CONSTA

Marca: B=Rebatimento I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG  
S=Prescrita T=Decadente A=Prescrita e decadente  
ENVIAR AO I COPIAR GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

#### D. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA DOS NOMES QUE COMPÕEM A ASSESSORIA JURÍDICA

Da análise dos documentos encaminhados, observo, ainda, que quando das manifestações da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Anori, foram lançadas apenas rubricas, ou melhor, a mesma rubrica, sem constar o nome completo de quem as assinou e o referido cargo funcional ocupado.





ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**  
5º Procuradoria



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/001/005 – SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 008/2021.

**ASSUNTO:** Abertura de processo administrativo licitatório, através da realização de pregão presencial, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Anori.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**MEMORANDO Nº. 008/2021 – PL/CML/PM-ANORI**



Anori/AM, 04 de janeiro de 2021.

À Assessoria Jurídica da  
Prefeitura Municipal de Anori

Diante da análise explicitada, esta Assessoria Jurídica encaminha Parecer Preliminar e as Minutas do Termo de Referência, Minuta do Edital e demais anexos, devidamente aprovados, manifestando-se, ainda no seguinte sentido:

- a) O objeto em tela, mostra-se plenamente viável;
- b) A modalidade ideal para a contratação do objeto em questão é Pregão Presencial.
- c) O aviso de licitação deverá ser publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, concedendo-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a disponibilidade do edital e a abertura do certame.

É o resultado da análise da matéria.

  
Assessoria Jurídica

Praça Capitão Pedro Silva, nº 168 – Centro – CEP. 69.440-000 – Anori – AM  
Fone: (097) 99137-0907/ (92) 99391-7942. E-mail: prefeituraanoriam@gmail.com





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/001/005 – SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 008/2021.

**ASSUNTO:** Abertura de processo administrativo licitatório, através da realização de pregão presencial, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Anori.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Anori, 08 de Março de 2021.

**PARECER CONCLUSIVO Nº. 020/2021-PL/AJUR/PM-ANORI**

**Análise do Processo Licitatório. Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Anori. Possibilidade.**

Chega a esta assessoria jurídica a documentação referente à fase externa



ESTADO DO AMAZONAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS**

5º Procuradoria



Deste modo, esta assessoria não verificou a presença de qualquer falha de natureza material e formal, ou vício procedimental, que pudesse ensejar a macular o objeto licitado ou gerar nulidade do certame.

Ressalta-se, por oportuno, que se deve dar ampla publicidade aos atos finais do processo licitatório, tais quais, despachos de homologação, extratos da Ata de Registro de Preços e de eventual Termo de Contrato, caso venha a ser assinado.

Destarte, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do presente processo licitatório, tendo em vista a regularidade e legalidade dos atos administrativos até então praticados, e após, os autos sejam encaminhados ao gestor do órgão e ordenador de despesas para deliberação final acerca de conclusão ou não do certame, com a consequente publicação dos atos finais no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio da publicidade.

É o resultado da análise da matéria

  
Assessoria Jurídica

Praça Capitão Pedro Silva, nº 168 – Centro – CEP. 69.440-000 – Anori – AM  
Fone: (097) 99137-0907/ (92) 99391-7942. E-mail: prefeituraanoriam@gmail.com

Assim, não há transparência nas manifestações da Assessoria Jurídica do Município de Anori, uma vez que não consta o nome do servidor que rubricou tais documentos, o que impede a fiscalização desta Corte de Contas, em especial para saber se quem rubricou é efetivamente servidor daquele órgão e qual cargo ocupa. Já não se pode dizer que tais documentos gozam de presunção de veracidade.

#### **E. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES ME**

O item 9.3.5 do Edital do Pregão Presencial 008 de 2021 apresentou outros documentos para que as empresas fossem consideradas habilitadas:



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5º Procuradoria



### 9.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.3.5.1.** Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

**9.3.5.2.** Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.

**9.3.5.3.** Declaração de que os documentos constantes do seu **Envelope de Habilitação** são fiéis e verdadeiros, conforme **Anexo VIII**.

### 10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS

O item 10.6, alínea “a” trouxe a seguinte redação:

**10.6. Não será habilitada** a licitante que:

- a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar documentação com rasuras;
- c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
- d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

**10.7. Caso a empresa**

Ocorre que as três declarações que integram o item 9.3.5 do Edital foram apresentadas pela empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES ME** de forma incompleta, sem ter sido aposta a assinatura de seu proprietário, razão suficiente para inabilitação da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



RC

Mercadinho Raylana – CNPJ: 06.916.123/0001-53  
Av. 8 de Dezembro, nº 144 – Japão. Tel. (92) 99349-2793

RC



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

A JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES, inscrita no CNPJ/MF nº 06.916.123/0001-53, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 1215707-4 e do CPF/MF nº 791.060.992-20, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Anori/Am, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES  
Proprietário





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS  
5° Procuradoria



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão: 008/2021-CML/PMA

JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES, CNPJ CNPJ/MF nº 06.916.123/0001-53, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Anori/Am, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES  
Proprietário






ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



 Mercadinho Raylana – CNPJ: 06.916.123/0001-53  
Av. 8 de Dezembro, nº 144 – Japão. Tel. (92) 99349-2793 



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-CML/PMA

A JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES, por seu representante legal, infra  
signatário declara que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO** são fiéis e verdadeiros.

Anori/Am, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES  
Proprietário

## II - DO PEDIDO CAUTELAR

Após as modificações trazidas pela Lei Complementar 204 de 16 de janeiro de 2020, a adoção de medidas cautelares no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas passou a ser regulamentada por meio do art. 42-B da Lei 2.423/96.



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



Nos casos de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, o Conselheiro Relator do processo poderá determinar, dentre outras medidas, a sustação do ato impugnado, a suspensão de processo ou procedimento administrativo, à anulação de contrato considerado ilegal etc.

Os fatos narrados nesta representação indicam a prática ilegal de procedimento licitatório restritivo da ampla concorrência. O pregão presencial - sem justificativa da impossibilidade do pregão eletrônico - mitiga consideravelmente a competitividade, ainda mais quando só participou uma única empresa.

Como vimos, após rápida pesquisa nos pregões de exercício anterior, ser contumaz a participação de uma ou, no máximo, duas empresas, que, aliás, nem em sua maioria são da própria localidade, caso se pretendesse defender o pregão presencial para beneficiar as empresas de pequeno e médio porte instaladas no município.

Mas não é só. Ao longo do tempo se percebeu que a prática de reduzir a competitividade vem acompanhada da intenção de direcionar as contratações na Administração Pública em favor de um ou de outro.

Vale ressaltar que a prática de direcionar as contratações na Administração Pública nunca é isolada. Ela quase sempre está acompanhada de outras irregularidades, em especial o sobrepreço e o superfaturamento.

Ademais, verifico outras irregularidades que maculam igualmente o procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 008 de 2021, como ausência da localização certa das empresas vencedoras e de condições técnicas destas para honrar o compromisso assumido, ausência de atestados



ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



de qualificação técnica que comprovem que todos os itens possam ser entregues, a falta de transparência dos nomes dos servidores que compõe a Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Anori**, a falta de assinatura do proprietário da empresa **JOSÉ RAIMUNDO ALVES LOPES ME** em declarações exigidas pelo edital, a falta de competitividade na realização do Pregão 008/2021, que contou com a participação de apenas duas empresas, a omissão em prestar aos órgãos oficiais informações quanto à movimentação, vínculo e remuneração dos seus trabalhadores, ensejando graves suspeitas quanto à sua regular atividade operacional, por parte da empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO – ME**.

### III - DO PEDIDO

Portanto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência **ADMITIR** a presente **REPRESENTAÇÃO**, para:

- a. **CAUTELARMENTE**, com fulcro no art. 42-B da Lei 2.423/96, promover a SUSPENSÃO cautelar dos efeitos da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão n. 008/2021, impedindo que a **Prefeitura Municipal de Anori** com base nela adquira itens de limpeza e higiene, caso o Contrato Administrativo já tenha sido celebrado;
- b. seja determinada a **INSTRUÇÃO OFICIAL** mediante ampla apuração dos fatos narrados nesta Representação, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao gestor e às empresas, em momento oportuno, se com as investigações iniciais for constatada a procedência das suspeitas e, de conseguinte, estiverem incursos nas





ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS

5º Procuradoria



sanções de ressarcimento ao erário, das multas dos artigos 53 e 54 e da restrição de direito do art. 56, todos da Lei Orgânica do TCE/AM;

- c. **dar ciência** a este Ministério Público de Contas sobre os encaminhamentos e resultados alcançados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO  
AMAZONAS**, em Manaus (AM), 10 de junho de 2021.

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

Procuradora de Contas